

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

Praça Sagrados Corações, 200 - CEP 36406

Lei nº 403 de 30 de setembro de 1983.

Autoriza concessão de subvenções..

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, no exercício de 1984 as Entidades abaixo relacionadas e nas importânciasseguintes

01 - Fundação Municipal de Ensino Médio de Ouro Branco	CR\$18.000.000,00
02 - Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ouro Branco.	CR\$ 1.000.000,00
03 - Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Paraopeba	CR\$ 600.000,00
04 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Branco	CR\$ 740.000,00
05 - Associação dos Amigos do Fórum de Ouro Branco	CR\$ 700.000,00
06 - Liga Ourobranquense de Desportos	CR\$ 600.000,00
07 - Conselho Particular de Santo Antônio de Ouro Branco da Sociedade são Vicente' de Paulo	CR\$ 600.000,00
08 - Sociedade Artístico Musical Santo Antônio	CR\$ 200.000,00
09 - Augusta e Resp. Loja Maçônica I.L.19.	CR\$ 200.000,00
10 - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	CR\$ 100.000,00
11 - Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios - IMAM	CR\$ 100.000,00
12 - Associação Mineira dos Municípios	CR\$ 70.000,00
Total	CR\$22.910.000,00

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

Praça Sagrados Corações, 100 - CEP36406

Art. 2º - As Entidades com fins sociais contempladas por esta Lei, só poderão receber subvenção em 1984, com base em requerimento regularmente deferido, acompanhado dos seguintes documentos:

- 01 - Balancete, onde figure a aplicação da última subvenção;
- 02 - Plano de Aplicação de subvenção requerida;
- 03 - Prova do exercício da Diretoria;
- 04 - Prova do registro de estatutos e de suas alterações;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, dada aos 30 de setembro de 1983.

Fernando de Oliveira Silva

Prefeito Municipal